



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº573/2005, de 10 de Junho de 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO SÍTIO
ESTRELINHO e adota outras
providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR AMILSON MARQUES DA SILVA:

Art.1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO ESTRELINHO, com sede no Sítio Estrelinho, zona rural, neste Município;

Art.2º. A ASSOCIAÇÃO em tela é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial, com objetivos voltados para a melhoria da qualidade de vida da referida comunidade;

Art.3º. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade;

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, aos dez dias do mês de junho de dois mil e cinco.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL